



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

PROJETO DE LEI 009/2022

DE AUTORIA DAS EDIS DRA. EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA E CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO QUE: “PROÍBE A NOMEAÇÃO DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL N. 11.340 / 2006 (LEI MARIA DA PENHA) PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dra. Edinamar Aparecida Isete da Costa e Carla Adriana Mendonça Prado, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresenta à discussão e deliberação do duto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica proibida a nomeação para cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, de pessoas condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. A proibição de que trata o “caput” deste artigo tem início na data da condenação com trânsito em julgado, até a data do cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 28 de Junho de 2022.

**DRA. EDINAMAR AP. ISETE DA COSTA
VEREADORA**

Carla Adriana Mendonça Prado
CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO
VEREADORA

29/06/2020 - 08:10hs
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria